



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

*crente  
em 26/12/2006  
Jornal  
A publico*

---

**DECRETO Nº 80 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Estabelece normas para uso do Ginásio Poliesportivo Minas Novas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições e considerando

ser o Ginásio Poliesportivo Minas Novas uma obra destinada à prática de atividades esportivas, eventos culturais e educacionais;

a necessidade de conclusão de algumas partes de construção na parte interna e nas áreas externas;

os altos custos da construção, que não pode estar sujeita a depredação e estragos decorrentes de uso não recomendável e

finalmente, não tendo ainda a Caixa Econômica Federal concedido o visto definitivo de recebimento da obra

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O uso da área interna do Ginásio Poliesportivo Minas Novas é permitido somente para eventos esportivos, culturais e educacionais.

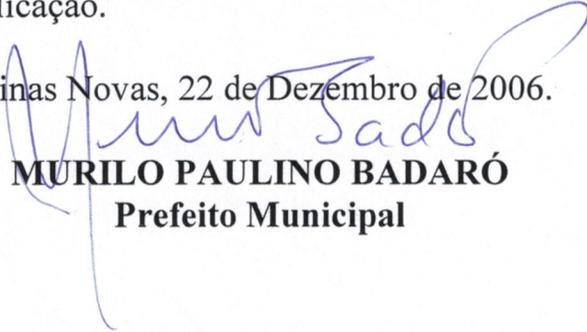
**Art. 2º** - Fica expressamente vedada a realização de bailes carnavalescos, forrós e festejos desta natureza na área interna do Ginásio Poliesportivo Minas Novas.

**Art. 3º** - O uso do recinto interno do Ginásio Poliesportivo Minas Novas depende de prévia licença do Gabinete do Prefeito e pagamento de taxas de manutenção a serem fixadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Nenhuma autoridade municipal está autorizada a conceder licença, a qualquer título, para uso da área interna do Ginásio Poliesportivo Minas Novas.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 22 de Dezembro de 2006.

  
**MURILO PAULINO BADARÓ**  
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 22/DEZ/2006 16:47 000604